

# PORTA-VOZ



**UBERABA**  
PREFEITURA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 14 de Maio de 2026 Ano 31  
Nº 2926 - [www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)



## sumário

CODAU .....	2
Conselho Municipal de Assistência Social .....	3
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES" .....	5
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" .....	6
Gabinete da Prefeita .....	9
Organizações da Sociedade Civil .....	9
Poder Executivo .....	9
Secretaria de Administração .....	12
Secretaria de Educação .....	14
Secretaria de Meio Ambiente .....	18
Secretaria de Planejamento .....	19
Secretaria de Segurança Pública .....	22
Secretaria do Agronegócio .....	23

### EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei 13.658 de 08 de Agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto 1.476, de 10 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 2.818, de 26 de Agosto de 2022.

Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

## CODAU

## Licitações e Contratos

## Aditivos / Aditamentos / Supressões

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2025

<b>CONTRATANTE:</b>	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
<b>CONTRATADA:</b>	MBM SEGURADORA S.A
<b>OBJETO DO CONTRATO:</b>	Contratação de seguradora credenciada pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privativos - de serviços securitários para 717 (setecentos e dezessete) servidores públicos desta Codau, conforme condições contidas no Termo de Referência anexo II deste edital, por um período de 12 meses, em atendimento à solicitação do Coordenação de Gestão de Recursos Humanos e Diretoria de Gestão Administrativa.
<b>ESCOPO DO ADITIVO:</b>	O presente aditivo tem por finalidade PRORROGAR o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, bem como aplicar o REAJUSTE anual na ordem de 4,3030% passando o valor total do contrato de R\$ 134.316,00 (cento e trinta e quatro mil e trezentos e dezesseis reais) para R\$ 140.084,70 (cento e quarenta mil, oitenta e quatro reais e setenta centavos), conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 13/2025.
<b>GESTOR/FISCAL:</b>	Gestor: Suely Aparecida de Souza CPF ***162296** Cargo Agente de Saneamento Suplente: Sandra Maria Ramos Braga CPF ***545096** Cargo Agente de Saneamento Fiscal: Marcos Roberto Alves CPF ***774836** Cargo Agente de Saneamento Suplente: Juliana Azevedo Pioli e Moraes CPF ***144496** Cargo Agente de Saneamento
<b>VALOR DO ADITIVO:</b>	O valor do presente instrumento passa a ser de R\$ 140.084,70 (cento e quarenta mil, oitenta e quatro reais e setenta centavos).
<b>VIGÊNCIA:</b>	O contrato vigorará por um período de 12 (doze) com início em 15 de maio de 2026 e término em 15 de maio de 2027, podendo o mesmo ser prorrogado, se houver interesse e necessidade entre as partes, nos termos da Lei 14.133/2021.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.39.00, Ficha: 2290, Fonte: 1.753
<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO:</b>	Licitação Pregão Eletrônico nº 13/2025

Uberaba/MG, 07 de maio de 2026.

**Fernando Gomes da Silva****Mat: 2083-4**

Supervisão de Controle de Contratos e Convênios

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2023

<b>CONTRATANTE</b>	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS.
<b>CONTRATADA:</b>	TURBODIESEL UBERABA LTDA
<b>OBJETO DO CONTRATO:</b>	O presente contrato tem por finalidade a contratação de empresa especializada em serviços de manutenções corretivas dos veículos da linha pesada e motores estacionários que compõem a frota desta Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência anexo II do edital, em atendimento à solicitação do Departamento de Gestão da Frota - Diretoria de Gestão Administrativa.

<b>ESCOPO DO ADITIVO:</b>	O presente aditivo tem por finalidade prorrogar por mais 12 meses a vigência contratual, conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 076/2023.
<b>GESTOR E FISCAL:</b>	Gestor: Antônio Carlos da Silva Santos Cargo: Chefe de Departamento Suplente: Ana Paula da Silva Cargo: Agente de Saneamento Fiscal: Wederson Abdel Hamid dos Santos Cargo: Oficial de Serviços de Saneamento Suplente: Leandro Bisinotto de Ávila Cargo: Assistente de Serviços de Saneamento
<b>VIGÊNCIA:</b>	O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como data inicial 30 de junho de 2026 e data final 29 de junho de 2027, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
<b>VALOR:</b>	O valor do presente instrumento é de R\$61.270,40 (sessenta e um mil e duzentos e setenta reais e quarenta centavos).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.39.00 - FICHA 2289 - FONTE 1.753
<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO:</b>	Pregão Eletrônico 76/2023

Uberaba/MG, 13 de maio de 2026.

**Fernando Gomes da Silva**

Matricula: 2083-4

Supervisão de Controle de Contratos e Convênios

**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - RETIFICADO**

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas - CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, pra fornecimento de equipe de profissionais composta por auxiliar de serviços gerais, jardineiro, faxineiro(a) de limpeza industrial em diversas unidades da Codau, pelo período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo II), em atendimento à solicitação da Coordenação de Segurança e Saúde do Trabalho e de Gestão Administrativa.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:30 horas do dia 15/05/2026 até às 08:45 horas do dia 28/05/2026

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 28/05/2026

Local para aquisição do edital, Avenida Leopoldino de Oliveira nº. 5100, 1º Pavimento, Praça Uberaba Shopping Center - Bairro Vila Olímpica, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais - CEP 38.060-000, Seção de Licitações - Telefone: (0xx34) 3318-6036/6037/6038/6039, e-mail: [licitacao@codau.com.br](mailto:licitacao@codau.com.br). O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: [www.codau.com.br](http://www.codau.com.br) ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Uberaba/MG, 14 de maio de 2026.

**Celso José de Sousa Júnior****PREGOEIRO****Portaria 149/2025****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERABA/MG

**RESOLUÇÃO Nº 014/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba no uso das suas atribuições legais previstas na Lei nº: 12.160/2015,

que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Uberaba, e considerando:

- ✓ A Lei nº: 8.742/1993/LOAS que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais e Lei nº: 12.435 de 06 de julho de 2011 – Sistema Único de Assistência Social;
- ✓ A Resolução CNAS nº: 145 de 15 de outubro de 2014, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a qual institui o SUAS;
- ✓ A Resolução CNAS nº: 130 de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica NOB/SUAS;
- ✓ A Resolução CNAS nº: 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- ✓ A deliberação na Reunião Ordinária do dia **12/05/2026**;
- ✓ Em observância aos preceitos da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações ulteriores, o Decreto Municipal nº 0528/2027 que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, e às seguintes cláusulas e condições:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado os aditivos das instituições conforme segue abaixo:

- Associação Beneficente e Cultural São Jerônimo – FMAS (Termo Colaboração 01/4009/2022) 02 meses.
- Centro de Convivência Casa de Maria – FMAS (Termo Colaboração 01/4158/2022) 02 meses.
- Centro Cultural de Capoeira Águia Branca – FMAS – (Termo Colaboração 01/4001/2022) 02 meses.
- Centro Espírita José Horta – FMAS (Termo Colaboração 01/4328/2022) 02 meses.
- Associação Amigos de Gaby – FMAS (Termo Colaboração 01/4463/2022) 02 meses.
- Instituto de Formação, Estudos e Pesquisa São José Operário – FMAS (Termo Colaboração 01/3958/2022) 02 meses.
- Educandário Menino Jesus de Praga – FMAS (Termo Colaboração 01/4107/2022) 02 meses.
- Legião de Assistência Cristã – FMAS (Termo Colaboração 01/4149/2022) 02 meses.
- Imad Casa Madre Teresa de Calcutá – FMAS (Termo Colaboração 01/18590/2022) 02 meses

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 13 de maio de 2026.

**Claudia Cristina Silva**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba/MG

Gestão 2025/2027

---

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"**

**Atos Oficiais**

**Portarias**

**PORTARIA Nº 12/2026 – FCU**

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES/OFICINEIROS DA ESCOLA DE CULTURA E ARTE DE UBERABA – ECAU – 2026.**

Cássio Luis Facure, Presidente da Fundação Cultural de Uberaba “Prof. Antônio Carlos Marques”, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os membros abaixo para composição da Comissão de Análise Técnica do Edital de Credenciamento Nº 002/2026 da Escola de Cultura e Arte de Uberaba – ECAU, para o ano de 2026, vinculada à Fundação Cultural de Uberaba “Prof. Antônio Carlos Marques”:

**Membros Titulares:**

Guilherme Vianna Tensol – Membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais;

Neoclides Santos – Membro da Banda de Música da 5ª RPM;

Cristina Arruda Corrêa – Membro do Conservatório Estadual de Música Renato Frateschi.

**Membro Suplente:**

Filipo Maluf Carotenuto – Membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

**Art. 2º** - A referida comissão desempenhará os seus trabalhos de conformidade com as regras transpostas no Edital de Credenciamento Nº 002/2026 da Escola de Cultura e Arte de Uberaba – ECAU, publicado em 08 de abril de 2026.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Uberaba/MG, 14 de maio de 2026.

**Cássio Luis Facure**

Presidente da Fundação Cultural de Uberaba “Prof. Antônio Carlos Marques”

**FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"**

**ATA DA 4ª (QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO  
"DR. RENÊ BARSAM - FETI - EXERCÍCIO 2026/2028, NO ANO DE 2026.**

No dia 14 de maio de 2026, às 09 (nove) horas, convocados pela Presidente do Conselho Fiscal da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam - FETI - Exercício 2026/2028, Ana Cristina Rodrigues, compareceram à reunião os seguintes membros do Conselho Fiscal: Ana Cristina Rodrigues - Presidente, Carlos Alberto Lemes - Secretário Executivo, Débora Maria Rezende Ferreira, Suplente. Confirmado o quórum necessário, a Presidente do Conselho Fiscal declarou aberta a reunião. Durante a reunião foi realizada a análise das documentações fiscais referente aos pagamentos de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Após exame dos documentos, identificou-se que estavam em conformidade. Ao término das análises, os documentos foram devolvidos às respectivas caixas de arquivo, e a reunião foi encerrada às 10 (dez) horas. Nada mais havendo a tratar, eu, Carlos Alberto Lemes, lavrei a presente ata, que segue assinada pelos presentes.

**Ana Cristina Rodrigues**

Presidente

**Carlos Alberto Lemes**

Secretário Executivo

**Débora Maria Rezende Ferreira**

Suplente

---

**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – FETI****EDITAL RESUMIDO****DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2026****\* Exclusivo para M.E./E.P.P./ ou equiparados.**

**Objeto:** Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, novos e de primeira qualidade, destinados a atender às atividades pedagógicas, esportivas e sociais promovidas pela Fundação de Ensino Técnico Intensivo 'Dr. Renê Barsam' – FETI, bem como outras demandas da Instituição, incluindo as ações do Projeto Cidadania, conforme critérios da Presidência.

**Prazo de fornecimento / Condições / Entrega:**

Por se tratar de aquisição com entrega única, não haverá formalização de contrato continuado. Todavia, os materiais/produtos fornecidos possuem garantia estabelecida no Termo de Referência, contados a partir do recebimento definitivo, período durante o qual quaisquer defeitos ou inconsistências identificadas deverão ser corrigidos ou os itens substituídos pela contratada.

Os produtos, objetos desta contratação por dispensa eletrônica, deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do pedido formal, na sede da Fundação FETI, localizada na Rua Major Eustáquio, nº 790 – Bairro São Benedito – Uberaba/MG, conforme a necessidade da Fundação, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h30 às 10h40 ou das 13h00 às 16h30, nos termos do Edital e seus anexos.

**Fundamento:**

Regem a presente Licitação a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, Decreto Municipal nº 3.815 de 31/03/2023 e demais condições fixadas no Edital.

<b>DATA DA SESSÃO:</b>	<b>Data: 22/05/2026</b>
<b>PERÍODO DE PROPOSTAS:</b>	De 15/05/2026 às 08:00h até 22/05/2026 às 07:59h
<b>DATA E HORÁRIO DO INÍCIO E FIM DA FASE DE LANCES DA DISPENSA:</b>	<b>: 22/05/2026 das 08:00 às 14:00h</b>
<b>LINK DE ACESSO A PLATAFORMA LICITANET:</b>	<a href="https://www.licitanet.com.br/">https://www.licitanet.com.br/</a>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	Menor Preço Unitário por Item
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:</b>	<b>R\$ 14.395,74 (Quatorze mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).</b>
<b>PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:</b>	<a href="mailto:feticitacao@uberabadigital.com.br">feticitacao@uberabadigital.com.br</a>

**Local para mais informações:**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO FETI

- Rua Major Eustáquio nº 790 - Bairro São Benedito - Cep:38010-270 – Uberaba (MG)

- Horário: 08:30 horas às 16:30 horas;

- Disponível ainda nos portais: [www.uberaba.mg.gov.br](http://www.uberaba.mg.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx34) 3352-3518 ou pelo e-mail: [feticitacao@uberabadigital.com.br](mailto:feticitacao@uberabadigital.com.br)

Uberaba (MG), 14 de maio de 2026

**Sônia Manzan**

Presidente FETI

Decreto Municipal nº 0039/2025

**Vera Lúcia da Silva**

Agente de Contratação – FETI

Portaria FETI nº 001/2025

**FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI**

**HOMOLOGAÇÃO**

Após conhecimento do resultado do julgamento do Processo Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**, tendo como objeto, pelo MENOR PREÇO/POR LOTE, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **CAMISAS (UNIFORMES NOVOS)** destinadas aos jovens aprendizes do PROBEM, estagiários e alunos do Curso Técnico em Administração da FETI, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO**, nos termos do Inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, a licitação supracitada, na qual, torna-se vencedora a empresa abaixo mencionada, após o regular processamento da ordem de classificação e convocação sucessiva das licitantes, por atender a todas as exigências previstas no Edital e no Termo de Referência, além de apresentar a melhor proposta:

**FORNECEDORA: ERB MALHARIA LTDA**

CNPJ: 49.718.590/0001-81

LOTE 01 – 16 ITENS

<b>Valor Global/GRUPO</b>	<b>R\$ 67.849,96</b> (sessenta e sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
---------------------------	--

Registra-se, publique-se e lavre o contrato.

**Homologado e adjudicado em 14/05/2026**

Cumpra-se.

Uberaba (MG), 14/05/2026.

**Sônia Manzan**  
Presidência FETI  
Decreto nº 0039/2025

**Vera Lúcia da Silva**  
Agente de Contratação – FETI  
Portaria FETI nº 001/2025

## GABINETE DA PREFEITA

### PORTARIA INTERNA CHEGAB Nº 01/2026

**Designa servidor para os fins que menciona e dá outras providências.**

**A Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Uberaba**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere art. 92 da Lei Orgânica do Município e com fulcro no caput do art. 12 do Decreto Municipal nº 4.893, de 02 de outubro de 2015,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado para vistar toda manifestação de expediente de rotinas da Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Uberaba para outra Secretaria ou para órgão ou unidade externa à Prefeitura Municipal de Uberaba, no que compete aos assuntos afetos às Unidades Administrativas interligadas à Chefia de Gabinete, o seguinte servidor:

I - Guilherme Bove Canassa - Matrícula nº 60.223-0;

**Art. 2º** A designação de que trata o art. 1º visa assegurar os fins do caput do art. 1º do Decreto Municipal nº 4.893, de 2015.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 14 de maio de 2026.

**LEILA BRAGA**

Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Uberaba

## ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

### RETIFICAÇÃO

### CONVOCAÇÃO

A Organização Religiosa Centro de Umbanda Aldeia Araribóia, convoca a todos os membros para a votação das pautas abaixo deste edital a realizar no dia 15 de maio de 2026 às 19:00 horas em sua sede a Rua Maringá, Nº 656- Bairro Parque das Gameleiras, para deliberar os seguintes assuntos:

1. Informes Gerais.
2. Eleição da Diretoria dos membros da Instituição.
3. Aprovação do Estatuto social em consonância com a legislação vigente

Uberaba 14 de maio de 2026.

Telma Dorcelina de Oliveira

MEMBRO

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI Nº 14.582/2026

*Institui o Programa "Pró Viver Mulher" para atendimento às mulheres vítimas de violência, no âmbito do Município, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica Instituído o "Programa Pró Viver Mulher", no âmbito do Município de Uberaba, que será constituído por equipe multidisciplinar que deve realizar o acompanhamento ambulatorial de saúde das mulheres vítimas de violência, cujo atendimento caracteriza-se por ser realizado via regime de demanda espontânea (modalidade porta aberta).

**Art. 2º** Compete ao "Programa Pró Viver Mulher":

I - oferecer um atendimento ambulatorial, integral e multidisciplinar às mulheres vítimas de violência, visando o tratamento dos agravos físicos e psíquicos decorrentes da agressão sofrida;

II - acolher de forma humanizada, com observância dos princípios relativos à dignidade da pessoa humana, da não discriminação, do sigilo e da privacidade;

III - oferecer informações a usuária ou ao seu responsável, direcionados ao atendimento em saúde e seus desdobramentos,

assim como a seus direitos e deveres como cidadã, assegurando sua compreensão sobre o que será realizado em cada etapa do atendimento e a importância das condutas de cada especialidade;

IV - realizar atendimento clínico-ginecológico e obstétrico;

V - realizar orientação relacionada a adesão ao tratamento antirretroviral, quando indicado, para o caso de diagnóstico de alguma IST;

VI - realizar testes rápidos ou coleta de material para exame laboratorial relacionado a identificação de possíveis ISTs;

VII - realizar atendimento psicológico;

VIII - preencher detalhada e adequadamente a Ficha de Atendimento Multiprofissional fornecida pelo Ministério da Saúde;

IX - notificar todo caso de violência, conforme estabelece a Portaria nº 1.271, de 6 de junho de 2014 e as Leis 10.778/2003 e 13.931/2019, em Ficha de Notificação Compulsória correspondente ao agravo de Violência Interpessoal/Autoprovocada;

X - solicitar e/ou realizar os exames laboratoriais preconizados pelas Políticas Públicas de Saúde do Ministério da Saúde;

XI - encaminhar para atualização vacinal conforme esquema preconizado pelo Ministério da Saúde para as mulheres;

XII - orientar as pessoas em situação de violência e/ou os responsáveis sobre os direitos e sobre a existência de outros serviços para atendimento a pessoas em situação de violência sexual;

XIII - orientar as pessoas e/ou responsáveis, nos casos de gestação decorrente de violência sexual, quanto aos direitos e possíveis encaminhamentos, como manutenção da gestação, adoção legal (entrega voluntária) e interrupção da gestação prevista em lei (até 20 semanas);

XIV - realizar registros necessários no prontuário, para o acompanhamento da vítima e para prováveis finalidades/solicitações legais;

XV - realizar reuniões clínicas para discussão dos casos clínicos, produção de documentos, condutas e encaminhamentos necessários, quando identificada maior complexidade ou desdobramentos indesejados;

XVI - oferecer a possibilidade de inclusão/participação em grupo terapêutico para as mulheres em atendimento e com evolução favorável do caso clínico;

XVII - participar ativamente com representantes nas comissões de enfrentamento a violência do município;

XVIII - proceder ao encaminhamento das mulheres vítimas de violência a serviços de referência de maior complexidade, assegurada a prevenção de revitimização, conforme a necessidade identificada no caso concreto

XIX - acionar a Unidade Básica de Saúde para realização de busca ativa, para os casos em que a mulher não comparecer e não responder às ações de busca ativa realizadas por telefone, ou em que se identificar comportamentos característicos de suspeitos de agressão ou coação.

Parágrafo único. A escuta ativa e qualificada das vítimas ou testemunhas de quaisquer uma das modalidades de violência, consistirá na entrevista sobre a situação de violência, limitando-se estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, com o objetivo de colher elementos indispensáveis à atuação da própria rede de proteção, não se caracterizando, num primeiro momento, como produção de prova.

Art. 3º O Programa deve dispor, preferencialmente, de equipe de referência, composta no mínimo pelos seguintes profissionais:

I - enfermeiro(a);

II - assistente social;

III - psicólogos(as);

IV - médico(a) ginecologista;

V - técnico(a) de enfermagem.

Parágrafo único. Durante todo o período de funcionamento do serviço, o atendimento deve ser, preferencialmente, prestado por equipe multidisciplinar e a composição de seus membros poderá variar conforme a demanda identificada.

Art. 4º Os horários e local de funcionamento do programa "Pró Viver Mulher" poderão ser instituídos por Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Os recursos orçamentários a serem aplicados ao Programa "Pró Viver Mulher" decorrem da Lei Orçamentária Anual vigente, cuja despesa está acobertada pelas dotações orçamentárias listadas abaixo, e nas que vierem a substituí-las ou sucedê-las nos exercícios financeiros subsequentes:

I - 02.15.10.10.302.0101.2035.3.1.90.04.00.1.500-1.627;

II - 02.15.10.10.302.0101.2035.3.1.90.11.00.1.500-1.628;

III - 02.15.10.10.302.0101.2035.3.1.90.13.00.1.500-1.629;

IV - 02.15.10.10.302.0101.2035.3.1.90.16.00.1.500-1-630;  
V - 02.15.10.10.302.0101.2035.3.1.90.92.00.1.500-1.631;  
VI - 02.15.10.10.302.0101.2035.3.1.90.94.00.1.500-1.632;  
VII - 02.15.10.10.302.0101.2035.3.1.91.13.00.1.500-1.633;  
VIII - 02.15.10.10.302.0101.2035.3.1.91.92.00.1.500-1.634.  
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Uberaba-MG, 13 de maio de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO  
Prefeita  
CAIO PRESOTTO  
Secretário de Governo  
Valdilene Rocha Costa Alves  
Secretária de Saúde

## Decretos

### DECRETO Nº 2.154, DE 14 DE MAIO DE 2026

#### **DESIGNA A SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 4047, de 26 de julho de 2019;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Designa a servidora que menciona para o exercício de **Função Gratificada**.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE FG	LOTAÇÃO
50868-3	Patrícia de Paula Carlos Rosa	I	SAD

**Art. 2º.** Os efeitos deste decreto entram em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de maio de 2026.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal  
**TACIANA DE CASTRO BALDUINO**  
Secretária de Administração  
**CAIO PRESOTTO**  
Secretário de Governo

### DECRETO Nº 2.155, DE 14 DE MAIO DE 2026

#### **DESIGNA A SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 4047, de 26 de julho de 2019;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Designa a servidora que menciona para o exercício de **Função Gratificada**.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE FG	LOTAÇÃO
12978-0	Maria de Fátima Freitas Vieira	I	SEFAZ

**Art. 2º.** Os efeitos deste decreto entram em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de maio de 2026.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal  
**TACIANA DE CASTRO BALDUINO**  
Secretária de Administração  
**CAIO PRESOTTO**

Secretário de Governo

**DECRETO Nº 2.156, DE 14 DE MAIO DE 2026**

**DESIGNA O SERVIDOR QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 4047, de 26 de julho de 2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Designa o servidor que menciona para o exercício de **Função Gratificada**.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE FG	LOTAÇÃO
8110-8	Nixon Ranieri Silva	I	SEFAZ

**Art. 2º.** Os efeitos deste decreto entram em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de maio de 2026.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**TACIANA DE CASTRO BALDUINO**

Secretária de Administração

**CAIO PRESOTTO**

Secretário de Governo

**Portarias**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 1.022, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA**

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202, de 11 de março de 2.009, e os que constam nos Processos Administrativos nº 01/21834/2024 e nº 01/3536/2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder afastamento com ônus para o Município ao servidor **Carlos Alberto de Queiroz Júnior**, matrícula nº 13.106-7, para exercício de suas funções junto a Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL no período de 03/03/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 03/03/2026.

Uberaba, 14 de maio de 2026.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**TACIANA DE CASTRO BALDUINO**

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Licitações e Contratos**

**Extrato**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO**

**DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 255/2026.**

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.
CONTRATADA:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

DO OBJETO:	O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos Correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Ao contratar o Pacote de Serviços, a Contratante será categorizada pelos Correios, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos Correios.
DO PRAZO:	O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, será de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.
DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO:	Pela compra de produtos e utilização dos serviços constantes no pacote contratado, a Contratante pagará aos Correios os valores contidos nas tabelas de preços e tarifas vigentes. O reajuste das tabelas de preços e tarifas observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela de preços e tarifas. O valor mínimo de faturamento será revisto quando da atualização das tabelas de preços e tarifas ou dos Pacotes de Serviços.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas do contrato têm seu valor estimado em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Classificação das despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa: Administração: 02.07.10.04.122.0401.8001.33.90.39.1.500 - Ficha 1140 Saúde: 02.15.10.10.122.0101.2038.3.3.90.39.00.1.500 - Ficha 1417 Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: Serviços de Correios em Geral Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.
GESTORA/FISCAIS DO CONTRATO:	Gestora: Suelen do Nascimento e Silva - SAD / Fiscais: Júlio César Cândido - SAD e Ana Tereza Mendonça - SMS
PROCESSO:	Inexigibilidade nº 019/2026

Uberaba/MG, 14 de maio de 2026.

Suelen Nascimento e Silva

Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios - SAD

### Outros Atos

### CONVOCAÇÃO

**Ao Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** o servidor abaixo relacionado, para comparecer em sua **Secretaria de origem**, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Matricula	Nome	Secretaria
48872-0	HEBERT HENRIQUE SILVA	SEDS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA SEMED Nº 038/2026

*Dispõe sobre os prazos e procedimentos para a escolha da unidade de lotação pelos aprovados no Concurso Público realizado por meio do Edital nº 1, de 14 de julho de 2023, para provimento de cargos da carreira do magistério do Município.*

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, § 1º, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Esta Portaria dispõe sobre os prazos e procedimentos para escolha da unidade de lotação pelos aprovados no concurso público realizado por meio do Edital nº 1, de 14 de julho de 2023, para provimento de cargos da carreira do magistério do Município.

**Art. 2º.** Para fins desta Portaria, as unidades de lotação a serem escolhidas pelos aprovados no concurso público mencionado no art. 1º serão, necessariamente, unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino e levarão em consideração:

- I - o cargo indicado pelo candidato aprovado em sua inscrição no concurso público mencionado no art. 1º;
- II - os cargos vagos da carreira do magistério indicados pelo Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação como necessidade de profissional do magistério, considerando as enturmações realizadas pelo Departamento de Inspeção Escolar da Secretaria de Educação, para o ano letivo de 2026;
- III - compatibilidade de horários, nos casos de acúmulo de cargos, conforme o disposto no inciso XVI, do **caput**, do art. 37, da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** A relação de unidades de lotação com cargos vagos a serem providos pelos candidatos aprovados no concurso público mencionado no art. 1º, em conformidade com o disposto no **caput**, compõe o Anexo I desta Portaria.

**Art. 3º.** Os cargos ocupados por servidores designados para exercício de função pública temporária, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme o estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 347, de 28 de dezembro de 2005, serão considerados cargos vagos, para os fins desta Portaria.

**Parágrafo único.** Excetuam-se do **caput** os cargos ocupados por servidores designados para exercício de função pública temporária em substituição a servidores efetivos:

- I - licenciados ou afastados, conforme o disposto nos arts. 106 a 131, da Lei Complementar Municipal nº 392, de 2008;
- II - ocupantes de cargos de provimento em comissão;
- III - convocados para atuarem nos órgãos da Administração Municipal;
- IV - cedidos para Organizações da Sociedade Civil que tenham celebrado termo de parceria com a Administração Municipal;

V - em exercício das funções mencionadas no § 1º, do art. 10, da Lei Complementar Municipal nº 660, de 28 de dezembro de 2023;

VI - com cargo com matrícula suspensa, nos casos de acúmulo de cargos.

**Art. 4º.** A escolha da unidade de lotação pelos aprovados no concurso público mencionado no art. 1º ocorrerá, conjuntamente com a posse, em 18 de maio, a partir das 14 (quatorze) horas, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, da seguinte forma:

**§ 1º** Para a escolha da unidade de lotação, será levada em consideração a ordem de classificação dos candidatos aprovados no concurso público mencionado no art. 1º, conforme o disposto no §1º, do art. 10, da Lei Complementar Municipal nº 392, de 2008.

**§ 2º** A escolha da lotação do candidato aprovado que não comparecer à data designada para sua posse por motivos de licença ou afastamento legal previstos no § 3º, do art. 13, da Lei Complementar Municipal nº 392, de 2008, se dará pela ordem de chegada ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal e conforme os cargos vagos remanescentes das escolhas realizadas nos dias anteriores pelos demais candidatos aprovados.

**§ 3º** No ato da posse, será informado ao candidato aprovado se houve mudança na nomenclatura do cargo em que será empossado, em razão da aprovação da Lei Complementar Municipal nº 660, 2023.

**Art. 5º.** Os candidatos aprovados para o cargo de PEB com escolaridade mínima para ingresso no cargo em nível superior e que escolherem unidade de ensino cuja carga horária disponível seja inferior a 22 (vinte e duas) horas e 30 (trinta) minutos, equivalentes a 27 (vinte e sete) horas-aula, deverão escolher tantas unidades de ensino quanto bastem, para a complementação da jornada semanal mínima estabelecida para o cargo.

**Parágrafo único.** Na hipótese do **caput**, a unidade de ensino com a maior carga horária semanal será considerada como unidade de lotação do servidor recém-empossado.

**Art. 6º.** Os questionamentos ou casos omissos relacionados aos prazos e procedimentos estabelecidos nesta Portaria deverão ser encaminhados, formalmente, por meio de requerimento, ao Secretário de Educação.

**Art. 7º.** Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 12 de maio de 2026.

**Juliana Bernardi Petek**  
Secretária de Educação

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE UNIDADES DE LOTAÇÃO COM CARGOS VAGOS**

<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA REGENTE DE AULAS</b>					
Unidade de Ensino	Disciplina	Turno	Jornada Semanal (aula=50min)		
			Total	Com aluno	Extraclasse
E. M. Arthur de Mello Teixeira	Geografia	Matutino	09 aulas	06 aulas	03 aulas
E. M. Joubert de Carvalho	Geografia	Matutino	22,5 aulas	15 aulas	7,5 aulas
E. M. Prof. <sup>a</sup> Esther Limírio Brigagão	Geografia	Matutino	22,5 aulas	15 aulas	7,5 aulas
E. M. Prof. <sup>a</sup> Geni Chaves	Geografia	Matutino	27 aulas	18 aulas	09 aulas
E. M. Prof. <sup>a</sup> Geni Chaves	Geografia	Matutino	18 aulas	12 aulas	06 aulas
E. M. Prof. <sup>a</sup> Terezinha Hueb de Menezes	Geografia	Matutino	13,5 aulas	09 aulas	4,5 aulas
E. M. Santa Maria	Geografia	Matutino	09 aulas	06 aulas	03 aulas
E. M. Urbana Frei Eugênio	Geografia	Matutino	09 aulas	06 aulas	03 aulas

<b>COORDENADOR PEDAGÓGICO II</b>				
<b>COORDENADOR PEDAGÓGICO</b>				
Unidade de Ensino	Turno	Jornada Semanal		
		Total	Na Unidade	Extraclasse
CEMEI Diego José Ferreira Lima	Vespertino	30h	20h	10h
CEMEI João Gilberto Riposati	Vespertino	30h	20h	10h
CEMEI Prof. <sup>a</sup> Beatriz Faustino Monteiro	Vespertino	30h	20h	10h
CEMEI Prof. João Wilson de Freitas	Vespertino	30h	20h	10h
CEMEI Prof. <sup>a</sup> Marília Barbosa Pacheco Silva	Vespertino	30h	20h	10h
CEMEI Vovó Tiana	Vespertino	30h	20h	10h
E. M. Gastão Mesquita Filho	Vespertino	30h	20h	10h

## Outros Atos

## PORTARIA Nº 039/2026

**Dispõe sobre a concessão de acesso à classe indicada, por letras, conforme formação acadêmica, aos profissionais do magistério da Educação Básica Rede Municipal de Ensino.**

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 44 da Lei Complementar nº 660, de 28 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Conceder acesso à classe indicada, por letras, conforme formação acadêmica, aos profissionais do magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, de acordo com os resultados da análise dos processos, realizados pela "Comissão de Análise de Títulos Acadêmicos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica a Rede Municipal de Ensino", constantes no anexo desta Portaria, para fins de promoção na carreira.

<b>DATA DA CONCESSÃO: 12/05/2026</b>			
<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CARGO</b>	<b>INDEFERIDO OU DEFERIDO</b>
Adriene Cristina Pontes Alves Silva	12140-1	Professora de Educação Básica RA	Benefício Provisório - Classe D
Ana Carolina Ferreira	28653-2	Professora de Educação Básica RT	Indeferido
Claudia Lucia Elias	34103-7	Professora de Educação Básica RT	Deferido - Classe D
Fabiana da Costa Ribeiro	46382-5	Professora de Educação Infantil	Deferido - Classe C
Gilcelene Matayoshi Capucci	28727-0	Professora de Educação Básica RA	Indeferido
Gloria Maria da Silva	5212-5/13821-5	Professora de Educação Básica RT	Indeferido
Joana Darc Lopes	47282-4	Professora de Educação Infantil	Benefício Provisório - Classe D
Joana Darc Lopes	33849-4	Professora de Educação Básica RT	Benefício Provisório - Classe D
Najara Aparecida de Oliveira	46075-3	Coordenador Pedagógico	Deferido - Classe C
Rita de Cassia Marques	33410-3	Professora de Educação Básica RT	Indeferido
Simone Nunes de Freitas Carvalho	28825-0	Professora de Educação Básica RT	Indeferido
Tatiana Moraes	47017-1	Professora de Educação Básica RT	Deferido - Classe D
Vinicius Borges de Andrade	28853-5	Professora de Educação Básica RA	Indeferido

**Art.2º.** Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 1º de maio de 2026.

Uberaba, 14 de maio de 2026.

Juliana Bernardi Petek

Secretária de Educação

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PEDIDOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MÊS MAIO DE 2026 - LAD - LICENÇA AMBIENTAL DIGITAL						
Nº PROCESSO	MODALIDADE	CLASSE DO EMPREENDIMENTO	EMPREENDEDOR	EMPREENDIMENTO	CÓDIGO DN COPAM Nº 217/2017	LOCALIZAÇÃO / COORDENADAS GEOGRÁFICAS
PA: 4163/2026	LAS-Cadastro	1	Equilíbrio Fertilizantes LTDA	Equilíbrio Fertilizantes LTDA	C-04-19-7	Rua Coronel Antônio Alves Pereira 1535 Distrito Industrial III / Latitude: 19°58'58,05"S Longitude: 47°54'03,29"O
PA: 4192/2026	LAC1	4	USINA UBERABA S/A	USINA UBERABA S/A	F-06-01-7	RODOVIA MUNICIPAL 304 0 ACESSO PELA MG 190 ZONA RURAL 25 / Latitude: 19°23'41,00"S Longitude: 47°48'47,00"W
PA: 4132/2026	LAC1	4	CONSTRUTORA E PEDREIRA BEIRA RIO LTDA	CONSTRUTORA E PEDREIRA BEIRA RIO LTDA	A-02-09-7 e A-05-04-5	AV AMADEU BRAGHETTO JUNIOR 0 JARDIM ELDORADO / Latitude: 19°42'21,91"S Longitude: 47°55'15,93"O
Edno César da Silveira Secretário de Meio Ambiente						

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**NOTIFICAÇÃO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**22/2026**

**IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:**

**Proprietário (NOTIFICADO)**

**Nome: Jadir Silva**

**IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DA INFRAÇÃO:**

Rua Maria Orcina de Jesus Nº74 – Res. Pq. Das Laranjeiras.

**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:**

Constatada a execução de obra sem a devida aprovação de projeto e conseqüente expedição de Alvará de Construção, enquadra-se o fato em infração constante na Lei Complementar 604/2019.

**PRECEITO LEGAL INFRINGIDO:**

Art. 15, da Lei 604/2019: *“Todas as obras de construção, reconstrução, ampliação, reforma, trasladação, demolição de qualquer edificação, ou alteração de uso, e ainda as obras de movimento de terra, como cortes, escavações e aterros, devem ser precedidas dos seguintes atos administrativos: (...) IV - Alvará de licença para construção;”*

Art. 25, da Lei 604/2019: *“Exceto aquelas dispensadas nesta Lei, não pode ser iniciada qualquer obra sem a emissão do respectivo Alvará de Construção.”*

Nesse sentido, fica o proprietário **NOTIFICADO** a **REGULARIZAR** a obra no endereço supramencionado, no caso de descumprimento, ocorrerá a interdição/embargo e multa de 20 UFMs ao proprietário/possuidor e responsável técnico da obra, conforme art. 88, inc. II da Lei complementar 604/2019.

Conforme art. 25 do Decreto Municipal 6420/2020, o notificado tem o prazo de 10 (dez) dias para, querendo, apresentar defesa.

Uberaba, 14 de maio de 2026.

**Jéssica Maria de Sales Gobbo**

Agente de fiscalização

**Arqª. Fúlvia Maria Mendes**

Secretária de Planejamento

**NOTIFICAÇÃO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**23/2026**

**IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:**

**Proprietário (NOTIFICADO)**

**Nome: Wellerson Dias Ribeiro**

**IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DA INFRAÇÃO:**

Rua Maria Orcina de Jesus Nº154 – Res. Pq. Das Laranjeiras.

**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:**

Constatada a execução de obra sem a devida aprovação de projeto e conseqüente expedição de Alvará de Construção, enquadra-se o fato em infração constante na Lei Complementar 604/2019.

**PRECEITO LEGAL INFRINGIDO:**

Art. 15, da Lei 604/2019: *“Todas as obras de construção, reconstrução, ampliação, reforma, trasladação, demolição de qualquer edificação, ou alteração de uso, e ainda as obras de movimento de terra, como cortes, escavações e aterros, devem ser precedidas dos seguintes atos administrativos: (...) IV - Alvará de licença para construção;”*

Art. 25, da Lei 604/2019: *“Exceto aquelas dispensadas nesta Lei, não pode ser iniciada qualquer obra sem a emissão do respectivo Alvará de Construção.”*

Nesse sentido, fica o proprietário **NOTIFICADO** a **REGULARIZAR** a obra no endereço supramencionado, no caso de descumprimento, ocorrerá a interdição/embargo e multa de 20 UFMs ao proprietário/possuidor e responsável técnico da obra, conforme art. 88, inc. II da Lei complementar 604/2019.

Conforme art. 25 do Decreto Municipal 6420/2020, o notificado tem o prazo de 10 (dez) dias para, querendo, apresentar defesa.

Uberaba, 14 de maio de 2026.

**Jéssica Maria de Sales Gobbo**

Agente de fiscalização

**Arq<sup>a</sup>. Fúlvia Maria Mendes**

Secretária de Planejamento

**NOTIFICAÇÃO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**24/2026**

**IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:**

**Proprietário (NOTIFICADO)**

**Nome: Lucas Natanael Fonseca Guilherme**

**IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DA INFRAÇÃO:**

Rua Maria Orcina de Jesus Nº104 – Res. Pq. Das Laranjeiras.

**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:**

Constatada a execução de obra sem a devida aprovação de projeto e consequente expedição de Alvará de Construção, enquadra-se o fato em infração constante na Lei Complementar 604/2019.

**PRECEITO LEGAL INFRINGIDO:**

Art. 15, da Lei 604/2019: *“Todas as obras de construção, reconstrução, ampliação, reforma, transladação, demolição de qualquer edificação, ou alteração de uso, e ainda as obras de movimento de terra, como cortes, escavações e aterros, devem ser precedidas dos seguintes atos administrativos: (...) IV - Alvará de licença para construção;”*

Art. 25, da Lei 604/2019: *“Exceto aquelas dispensadas nesta Lei, não pode ser iniciada qualquer obra sem a emissão do respectivo Alvará de Construção.”*

Nesse sentido, fica o proprietário **NOTIFICADO** a **REGULARIZAR** a obra no endereço supramencionado, no caso de descumprimento, ocorrerá a interdição/embargo e multa de 20 UFMs ao proprietário/possuidor e responsável técnico da obra, conforme art. 88, inc. II da Lei complementar 604/2019.

Conforme art. 25 do Decreto Municipal 6420/2020, o notificado tem o prazo de 10 (dez) dias para, querendo, apresentar defesa.

Uberaba, 14 de maio de 2026.

**Jéssica Maria de Sales Gobbo**

Agente de fiscalização

**Arq<sup>a</sup>. Fúlvia Maria Mendes**

Secretária de Planejamento

**NOTIFICAÇÃO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**25/2026**

**IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:**

**Proprietário (NOTIFICADO)**

**Nome: Milagre Roberto Nhanque**

**IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DA INFRAÇÃO:**

Rua Ronaldo Rodrigues Alvarenga Nº600 – Res. Pq. Das Laranjeiras.

**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:**

Constatada a execução de obra sem a devida aprovação de projeto e consequente expedição de Alvará de Construção, enquadra-se o fato em infração constante na Lei Complementar 604/2019.

**PRECEITO LEGAL INFRINGIDO:**

Art. 15, da Lei 604/2019: *“Todas as obras de construção, reconstrução, ampliação, reforma, transladação, demolição de qualquer edificação, ou alteração de uso, e ainda as obras de movimento de terra, como cortes, escavações e aterros, devem ser precedidas dos seguintes atos administrativos: (...) IV - Alvará de licença para construção;”*

Art. 25, da Lei 604/2019: *“Exceto aquelas dispensadas nesta Lei, não pode ser iniciada qualquer obra sem a emissão do respectivo Alvará de Construção.”*

Nesse sentido, fica o proprietário **NOTIFICADO** a **REGULARIZAR** a obra no endereço supramencionado, no caso de descumprimento, ocorrerá a interdição/embargo e multa de 20 UFMs ao proprietário/possuidor e responsável técnico da obra, conforme art. 88, inc. II da Lei complementar 604/2019.

Conforme art. 25 do Decreto Municipal 6420/2020, o notificado tem o prazo de 10 (dez) dias para, querendo, apresentar defesa.

Uberaba, 14 de maio de 2026.  
**Jéssica Maria de Sales Gobbo**  
Agente de fiscalização  
**Arq<sup>a</sup>. Fúlvia Maria Mendes**  
Secretária de Planejamento

---

**NOTIFICAÇÃO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**26/2026**

**IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:**

**Proprietário (NOTIFICADO)**

**Nome: João Francisco Sousa dos Santos**

**IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DA INFRAÇÃO:**

Rua Ronaldo Rodrigues Alvarenga Nº1330 – Res. Pq. Das Laranjeiras.

**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:**

Constatada a execução de obra sem a devida aprovação de projeto e conseqüente expedição de Alvará de Construção, enquadra-se o fato em infração constante na Lei Complementar 604/2019.

**PRECEITO LEGAL INFRINGIDO:**

Art. 15, da Lei 604/2019: *“Todas as obras de construção, reconstrução, ampliação, reforma, trasladação, demolição de qualquer edificação, ou alteração de uso, e ainda as obras de movimento de terra, como cortes, escavações e aterros, devem ser precedidas dos seguintes atos administrativos: (...) IV - Alvará de licença para construção;”*

Art. 25, da Lei 604/2019: *“Exceto aquelas dispensadas nesta Lei, não pode ser iniciada qualquer obra sem a emissão do respectivo Alvará de Construção.”*

Nesse sentido, fica o proprietário **NOTIFICADO** a **REGULARIZAR** a obra no endereço supramencionado, no caso de descumprimento, ocorrerá a interdição/embargo e multa de 20 UFMs ao proprietário/possuidor e responsável técnico da obra, conforme art. 88, inc. II da Lei complementar 604/2019.

Conforme art. 25 do Decreto Municipal 6420/2020, o notificado tem o prazo de 10 (dez) dias para, querendo, apresentar defesa.

Uberaba, 14 de maio de 2026.  
**Jéssica Maria de Sales Gobbo**  
Agente de fiscalização  
**Arq<sup>a</sup>. Fúlvia Maria Mendes**  
Secretária de Planejamento

---

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

**Edital de Auto de Infração de Posturas**

O Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 196 da Lei 10.697/08, tendo em vista a não localização dos proprietários abaixo relacionados, vem, NOTIFICA-LOS da lavratura dos Autos de Infração abaixo descritos. Podendo, caso queira, apresentarem DEFESA, no prazo legal, sob pena de estarem sujeitos às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

Item	Proprietário	Nº AI	Data	Local da Infração	Descrição	Prazo de Defesa
1	R E R HOLDING PATRIMONIAL S/A	8748/ 2025	17/12/25	AV. LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 1875	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
2	JOSE ALVES BAETA DE FARIA	137/ 2026	08/12/25	AV. JOAO MOREIRA DA SILVA, 220	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
3	RENATA FABRICIO RECHIA	249/ 2026	07/01/26	RUA SENADOR FEIJO, 73	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTÁGIO DE	30 dias
4	NILDA MARIA PONTES	1346/ 2026	08/01/26	RUA ERMELINDA CURADO, 391	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
5	PEDRO SALES BARBOSA	2730/ 2026	05/03/26	RUA ANA NOGUEIRA ALMEIDA, 51	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
6	PEDRO SALES BARBOSA	2731/ 2026	05/03/26	RUA ANA NOGUEIRA ALMEIDA, 51	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
7	PEDRO SALES BARBOSA	2732/ 2026	05/03/26	RUA ANA NOGUEIRA ALMEIDA, 51	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
8	GUILHERME SILVA MARTINS	3110/ 2026	27/02/26	AV. ORLANDO DE FARIA, 682	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
9	GUILHERME SILVA MARTINS	3118/ 2026	27/02/26	AV. ORLANDO DE FARIA, 682	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias

Uberaba - MG, 14 de Maio de 2026

Weber de Almeida Januário  
Secretário Municipal de Segurança Pública

## SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO

**Extrato do III Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 411/2022**

<b>CONTRATANTE:</b>	Município de Uberaba/MG
<b>CONTRATADA:</b>	Terrasa Engenharia Ltda.
<b>OBJETO:</b>	Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviço de engenharia, pela Contratada, para <b>prestação de serviços de execução de obra para construção da RODOVIA MUNICIPAL ESTRADA DE KUBERA</b> , em área localizada no trecho de entroncamento das <b>Rodovias BR-262 / LMG-799 - Capelinha do Barreiro - Acesso Secundário para Veríssimo</b> , tipo menor preço global, em atendimento à <b>Secretaria do Agronegócio - SAGRI</b> .
<b>PRAZO:</b>	Tendo em vista o disposto acima, <b>prorroga-se o prazo de vigência por mais 02 (dois) meses</b> , contados a partir de seu efetivo vencimento.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.17.20.04.122.0301.6019.4.490.51.00.1.500-1715 02.17.20.04.122.0301.6019.4.490.51.00.1.700-1715 02.17.20.04.122.0301.6019.4.490.51.00.2.700-1715
<b>FISCAL/GESTOR DO CONTRATO:</b>	<b>GESTORA:</b> Luciana Campos Guimarães <b>FISCAL:</b> Marcelo Marcos de Castro Carvalho
<b>LICITAÇÃO:</b>	LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 0008/2022

Uberaba/MG, 13 de maio de 2026.

**Luciana Campos Guimarães**

Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios - SAGRI